



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira - BA

Terça-feira • 20 de setembro de 2022 • Ano VI • Edição Nº 953

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO FINANCEIRO (Nº 032/2022)	2
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO - SEFOP	4
LICITAÇÕES E CONTRATOS	4
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2022)	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS	5
LICITAÇÕES E CONTRATOS	5
HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2022)	5
CONVOCAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2022)	6
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2022)	7
ADJUDICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2022)	14

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO FINANCEIRO (Nº 032/2022)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 032, DE 20 SETEMBRO DE 2022.

Abre, no âmbito do Poder Executivo, o crédito especial Por Excesso Arrecadação, no valor de 321.733,91, com recursos oriundos de Cessão Onerosa, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, arts 41, inc. II e 43, §1º, inc II, e devidamente autorizado pela **Lei Orçamentária Municipal nº 701/2022, art 5º, e pela Lei Municipal nº 717/2022.**

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito especial no valor de R\$ 321.733,91 (trezentos e vinte e um mil, setecentos e trinta e três reais e noventa e um centavos), destinado ao reforço das dotações indicadas no Anexo Único deste Decreto.

Art 2º. As despesas resultantes da abertura do crédito de que trata o art. 1º correrão por Excesso de Arrecadação, **Fonte - 44 – Cessão Onerosa**, no montante de R\$ 321.733,91 (trezentos e vinte e um mil, setecentos e trinta e três reais e noventa e um centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 20 de setembro de 2022.

MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira
Anexo I - Decreto Especial nº 32 de 20 de Setembro de 2022

Dotação	Fonte	Adição	Excesso
Órgão: 07.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura			
Unidade: 07.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura			
Funcional: 04.122.0003-1014 – PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO DAS VIAS PUBLICAS			
44905100000 - Obras e Instalações	44	R\$ 40.000,00	
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	44	R\$ 40.433,50	
Órgão: 07.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura			
Unidade: 07.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura			
Funcional: 04.122.0003-1015 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE			
44905100000 - Obras e Instalações	44	R\$ 50.000,00	
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	44	R\$ 30.433,00	
Órgão: 07.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura			
Unidade: 07.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura			
Funcional: 04.122.0003-1.016 – CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E			
44905100000 - Obras e Instalações	44	R\$ 30.433,94	
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	44	R\$ 50.000,00	
Órgão: 07.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura			
Unidade: 07.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura			
Funcional: 04.122.0003-2038 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA			
44905100000 - Obras e Instalações	44	R\$ 35.000,00	
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	44	R\$ 45.433,47	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			R\$ 321.733,91
Total Geral		R\$ 321.733,91	R\$ 321.733,91

Gabinete do Prefeito, em 20 de setembro de 2022.

MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO - SEFOP

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2022)

AVISO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2022

A COPEL torna público realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 062/2022 Proc. Adm. Nº 000281/2022. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: Contratação de empresa na área de informática locação de software de gestão pública, sem limitação de usuários, incluindo instalação, conversão, testes, customização e serviços de manutenção mensal que venha a garantir as alterações legais que exigem na legislação vigente, que norteiam a gestão pública, conforme Termo de Referência do Edital. Abertura: 08:30hs do dia 03/10/2022 na sala de reuniões da COPEL na PMGM. Rua José Martins, Centro, Gov. Mangabeira – BA. Informações sobre o Edital: (75) 3638 – 2682 das 08:00 às 12h ou e-mail: licitacaomangabeira@gmail.com, de segunda a sexta, no endereço supra.

Governador Mangabeira – Bahia, 20 de setembro de 2022.

Luís Armando
Pregoeiro

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2022)



**HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 058/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis nos 8.883/94 e 9.648/98, ante o Edital de Licitação na Modalidade **Pregão Presencial – SRP nº 058/2022**, tendo como objeto o Registro de Preços para aquisição de diversos materiais para formar Kit Enxoval (Auxílio Natalidade) para o grupo de gestantes do Município de Governador Mangabeira, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos e atentando ao julgamento da Comissão Permanente de Licitação, o Prefeito **HOMOLOGA** o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial – **SRP nº 058/2022**, sendo vencedora a empresa: **TAS COMÉRCIO DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS EIRELI – ME com o CNPJ nº 23.335.426/0001-00**, situada na Fazenda Saco do Capitão nº 100, Zona Rural, CEP. 44.150-000, Santa Barbara – Bahia, vencedora no **LOTE I** no valor de R\$ 101.940,00 (cento e um mil, novecentos e quarenta reais) .

Governador Mangabeira – Bahia, 20 de setembro de 2022.

Atenciosamente,

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

CONVOCAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2022)



Convocação de Vencedor da Licitação para Celebrar o Contrato

À Empresa:

TAS COMÉRCIO DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS EIRELI – ME.

CNPJ: 23.335.426/0001-00.

Fazenda Saco do Capitão nº 100, Zona Rural, CEP. 44.150-000, Santa Barbara – Bahia.

ATT: Srª Telma de Almeida Santana.

Prezado (a) Senhor (a)

Tem o presente o fim específico de convocar V. Sª, na qualidade de representante credenciado da empresa: **TAS COMÉRCIO DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS EIRELI – ME com o CNPJ nº 23.335.426/0001-00**, situada na Fazenda Saco do Capitão nº 100, Zona Rural, CEP. 44.150-000, Santa Barbara – Bahia, para assinar o Contrato Administrativo referente a aquisição de materiais para formar Kit Enxoval (Auxílio Natalidade) para o grupo de gestantes do Município de Governador Mangabeira - Bahia, já que essa empresa foi adjudicada para cumprimento do objeto do Pregão Presencial – SRP Nº 058/2022.

Devendo V. Sª, para tanto, comparecer, a esta Prefeitura, na sala de Licitações, situada na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua José Martins nº 201, Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira-Bahia, no horário de expediente das 08 às 12 horas e das 14 às 17 horas, com duas vias do contrato assinadas.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Luis Armando O. Cerqueira Junior
Presidente da COPEL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2022)



ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL – SRP	Número 058/2022
---	---------------------------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 058/2022.

Aos 20 (vinte) dias do mês de setembro de 2022, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA – ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo Pregoeiro doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa: **TAS COMÉRCIO DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS EIRELI – ME com o CNPJ nº 23.335.426/0001-00**, situada na Fazenda Saco do Capitão nº 100, Zona Rural, CEP. 44.150-000, Santa Barbara – Bahia, representada neste ato pela sócia Srª Telma de Almeida Santana, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade nº 08690562-71 SSP/BA e CPF nº 939.427.025-68, residente e domiciliada na Fazenda Saco do Capitão nº 100, Lote Moco, Zona Rural, CEP. 44.415-000, Santa Barbara – Bahia, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo do Pregão Presencial por Registro de Preços – SRP 058/2022 para Registro de Preços para aquisição de diversos materiais para formar Kit Enxoval (Auxílio Natalidade) para o grupo de gestantes do Município de Governador Mangabeira, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos, nos termos da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94, e Decreto Municipal 025/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente ata é o Registro de Preços para aquisição de diversos materiais para formar Kit Enxoval (Auxílio Natalidade) para o Grupo de Gestantes do Município de Governador Mangabeira, CONFORME ANEXO I.

Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as especificações constantes do anexo I do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 058/2022, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

2. DO PREÇO.

2.1. O preço de cada lote está especificado no Anexo I deste instrumento.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE.

- 3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.
- 3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal da Fazenda, Orçamento e Planejamento, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial de Governador Mangabeira.

4. DOS PRAZOS.

- 4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.
- 4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS.

- 5.1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.
- 5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.

7.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável onde deve ser efetuada a entrega.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 1 (um) dia útil, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal 025/2017, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados na na Autorização de Compra.

7.6. As entregas deverão ser realizadas no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



8. DAS PENALIDADES.

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Governador Mangabeira, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Governador Mangabeira/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Governador Mangabeira – Bahia, 20 de setembro de 2022.

Assinam membros da CPL e Empresas

Luis Armando de O. C. Junior
Pregoeiro da Disputa

Carlos Arhur da Silva de Souza
Membro da Equipe de Apoio

Anatalino Pereira Santana
Membro da Equipe de Apoio

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



Telma de Almeida Santana
TAS COMÉRCIO DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS EIRELI – ME

Anexo I

Anexo a Ata de Registro de Preço da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Secretaria Municipal de Assistência Social.

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N. 058/2022.

Assunto: Registro de Preços para aquisição de diversos materiais para formar Kit Enxoval (Auxílio Natalidade) para o grupo de gestantes do Município de Governador Mangabeira, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos.

Considerando tratar-se de um julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo classificadas, objeto de publicação prévia no Diário Oficial do Município em 20 de setembro de 2022.

Classificação:	
Empresa: TAS COMÉRCIO DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS EIRELI – ME.	CNPJ: 23.335.426/0001-00
Endereço: Fazenda Saco do Capitão nº 100, Zona Rural, CEP. 44.150-000, Santa Barbara – Bahia.	
E-mail: tascomerciovestuario@gmail.com	Fone: (75) 3024-2578 – 98289-4073
Representante: Telma de Almeida Santana	
RG: 08690562-71 SSP/BA	CPF: 939.427.025-68
TOTAL DO LOTE:	R\$ 101.940,00
CENTO E UM MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS.	

KIT ENXOVAL (AUXILIO NATALIDADE) PARA O GRUPO DE GESTANTES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA.

ITEM	QTDS	UNDS	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	VL UNIT.	VL TOTAL	MARCA
1	600	UNDS	Macacão manga longa, tamanho 0 – 3 meses (Tamanho P).	R\$ 13,00	R\$ 7.800,00	PIKITITAS
2	600	PCTS	Cueiros. Pacote com 03 peças. Medindo: 80x50cm. Cores suaves.	R\$ 16,00	R\$ 9.600,00	BERCINHO
3	600	UNDS	Kit recém-nascido contendo: 1 touca, 1 par de luvas e 1 par de sapatinhos.	R\$ 5,00	R\$ 3.000,00	PIKITITAS

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



4	600	UNDS	Toalha de banho para bebê com capuz. Tamanho: 90x70cm.	R\$ 16,00	R\$ 9.600,00	PIKITITAS
5	600	KITS	Kit mijão, com 03 peças	R\$ 15,50	R\$ 9.300,00	PIKITITAS
6	600	PCTS	Fraldas descartáveis. Com fita adesiva, com gel superabsorvente. Tamanho P. Pacote com 10 unidades	R\$ 9,50	R\$ 5.700,00	KISSES
7	600	UNDS	Manta para bebê. Tamanho: 70x70cm	R\$ 14,00	R\$ 8.400,00	PIKITITAS
8	600	KIT	Kit bolsa para bebê (01 grande e 01 médio), contendo alça de mão e alça tiracolo. Motivo infantil	R\$ 45,00	R\$ 27.000,00	LINDA BEBY
9	600	UNDS	Banheira plástica infantil anatômica. Fabricada em material de polipropileno atóxico com cantos arredondados, capacidade mínima de 25 litros, peso suportado até 20kg.	R\$ 23,00	R\$ 13.800,00	ADOLETA
10	600	KITS	Kit pagão composto por três peças (calça sem pé, camisa pagão e casaco). Tamanho único.	R\$ 12,90	R\$ 7.740,00	PIKITITAS
VALOR TOTAL: (CENTO E UM MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS).					R\$ 101.940,00	

Telma de Almeida Santana

TAS COMÉRCIO DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS EIRELI – ME

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>

ADJUDICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2022)



**ADJUDICAÇÃO DO OBJETO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP 058/2022.**

O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades das Leis n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93 e o Decreto Municipal 035/2022 de 22 de julho de 2022, que designam o Pregoeiro, ante o Edital de Licitação na Modalidade **Pregão Presencial – SRP n.º 058/2022**, tendo como objeto o Registro de Preços para aquisição de diversos materiais para formar Kit Enxoval (Auxílio Natalidade) para o grupo de gestantes do Município de Governador Mangabeira, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos e atentando ao julgamento da Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro **ADJUDICA** o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial – **SRP n.º 058/2022/2022**, sendo vencedora a empresa: **TAS COMÉRCIO DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS EIRELI – ME com o CNPJ n.º 23.335.426/0001-00**, situada na Fazenda Saco do Capitão n.º 100, Zona Rural, CEP. 44.150-000, Santa Barbara – Bahia, vencedora no **LOTE I** no valor de R\$ 101.940,00 (cento e um mil, novecentos e quarenta reais).

Valor Global da Licitação: R\$ 101.940,00 (cento e um mil, novecentos e quarenta reais).

Governador Mangabeira – Bahia, 20 de setembro de 2022.

Luis Armando de O. C. Junior
Pregoeiro

Rua José Martins n.º 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38